



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

RESOLUÇÃO-CP/CME nº 086/26, de 20 de fevereiro de 2026

EMENTA: Aprova as Diretrizes Operacionais Municipais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) destinadas ao Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Xinguara-PA e estabelece normas para sua implementação.

A vice-presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme a decisão da Plenária de 20 de fevereiro de 2026, fundamentado no PCP nº 075/26 relativo ao Processo-CLNeP/CME nº 2026074/26, e

CONSIDERANDO a Educação como direito social fundamental, conforme o Art. 205 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Educação de Jovens e Adultos (EJA) como modalidade da Educação Básica, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, constituindo-se como instrumento para a aprendizagem ao longo da vida, nos termos do Art. 37 da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB);

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar e qualificar a oferta da EJA na Rede Municipal de Ensino de Xinguara, em face dos altos índices de evasão e desistência observados no modelo anterior, até 2024;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

CONSIDERANDO o propósito de viabilizar o cumprimento das Metas 8, 9 e 10 do Plano Municipal de Educação (PME 2015-2025), visando elevar a escolaridade média, erradicar o analfabetismo e integrar a EJA à educação profissional;

CONSIDERANDO as normas instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, que define as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/PA Nº 482, de 23 de outubro de 2025, que estabelece as normas para a organização e oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Sistema Estadual de Ensino do Pará.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS CONCEPÇÕES E DO PÚBLICO-ALVO

Art. 1º A Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Sistema Municipal de Ensino de Xinguara, modalidade da Educação Básica, deve ser ofertada em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, fundamentada nos seguintes princípios:

- I.** assegurar o direito à escolarização e à formação humana, garantindo o acesso, a permanência e a conclusão do Ensino Fundamental;
- II.** adotar práticas educativas que respeitem a diversidade e as especificidades etárias, culturais, territoriais, linguísticas, religiosas e socioeconômicas do público-alvo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

III. promover o reconhecimento da sociodiversidade, incluindo o atendimento a povos e comunidades tradicionais e à população LGBTQIA+;

IV. assegurar a Educação Inclusiva para estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades e superdotação;

V. comprometer-se com o atendimento a grupos vulneráveis, como pessoas negras, refugiadas, vítimas de violência e pessoas em situação de rua.

Art. 2º O público-alvo da EJA no Município de Xinguara são jovens (com 15 anos completos), adultos e idosos que buscam a formação no Ensino Fundamental, dividido em: 1º Segmento, anos iniciais (1º ao 5º ano) e 2º Segmento, anos finais (6º ao 9º ano).

Parágrafo Único. A oferta da modalidade EJA dar-se-á, exclusivamente, nas escolas públicas municipais que contemplem a Educação de Jovens e Adultos (EJA) em seu respectivo Projeto Político Pedagógico (PPP), condicionada, outrossim, à prévia autorização de funcionamento expedida pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DA CARGA HORÁRIA

Art. 3º A organização curricular da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Município de Xinguara deverá estruturar-se em dois Segmentos, em conformidade com as normas nacionais e estaduais, observando os seguintes critérios de correspondência e duração para o Ensino Fundamental:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

I. o 1º Segmento corresponde aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e deverá ser cursado no período de 1 (um) ano letivo.

II. o 2º Segmento compreende os Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e será organizado em 2 (dois) anos letivos para fins curriculares, denominados 1º e 2º ano.

§ 1º A oferta da EJA deverá ocorrer de forma presencial, em diferentes turnos (matutino, vespertino e noturno).

§ 2º Fica estabelecido o cumprimento de 40 (quarenta) semanas letivas anuais.

§ 3º A duração de cada módulo aula é fixada em 48 (quarenta e oito) minutos, em consonância com a Resolução CP/CME nº 078/25.

Art. 4º A carga horária anual e semanal para cada segmento deverá obedecer aos seguintes critérios:

I. 1º Segmento, anos iniciais (1º ao 5º ano): Carga horária semanal de 19 (dezenove) aulas, totalizando 760 (setecentas e sessenta) aulas anuais e 608 (seiscentas e oito) horas de carga horária total anual.

II. 2º Segmento do Ensino Fundamental, anos finais (6º ao 9º ano), estruturado em dois anos (1º e 2º ano), apresenta carga horária semanal de 26 (vinte e seis) aulas por ano, totalizando 1.040 (mil e quarenta) aulas anuais, equivalentes a 832 (oitocentas e trinta e duas) horas por ano. No cômputo global do segmento, perfaz 2.080 (duas mil e oitenta) aulas, correspondentes a 1.664 (mil seiscentas e sessenta e quatro) horas de carga horária total.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Parágrafo Único. No 1º Segmento, a organização curricular deve prevê quatro tempos de aula, em quatro dias da semana e três tempos de aula em um dia da semana, totalizando 19 aulas semanais. No 2º Segmento, a organização curricular compreenderá cinco tempos de aula, em quatro dias da semana e seis tempos de aula em um dia, totalizando 26 aulas semanais.

Art. 5º Fica admitida a Flexibilização Pedagógica da carga horária total em até 30% (trinta por cento).

I. a flexibilização corresponde a 5 (cinco) aulas semanais no 1º Segmento e 7 (sete) aulas semanais no 2º Segmento.

II. para a implementação da flexibilização pedagógica é obrigatória a previsão formal no Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada Unidade de Ensino.

Art. 6º A organização curricular deverá contemplar a Formação Geral Básica (BNCC) e a Parte Diversificada.

§ 1º A Parte Diversificada será composta pela Unidade Curricular de Educação Ambiental, Sustentabilidade e Clima, ofertada com 1 (uma) aula semanal em ambos os segmentos, como Percurso de Integração de Estudo;

§ 2º A regência da Unidade Curricular de Educação Ambiental, Sustentabilidade e Clima será exercida por profissionais licenciados em Ciências da Natureza, Ciências Naturais, Ciências Biológicas (Biologia), Física ou Química;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

§ 3º Os componentes curriculares de Educação Física e Língua Estrangeira (Língua Inglesa) seguirão a seguinte distribuição:

I. Educação Física no 1º Segmento: 1 (uma) aula semanal (total de 40 aulas anuais).

II. Educação Física no 2º Segmento: 2 (duas) aulas semanais no 1º e 2º ano (total de 80 aulas anuais).

III. Língua Inglesa no 2º Segmento: Oferta obrigatória com 2 (duas) aulas semanais (total de 80 aulas anuais).

CAPÍTULO III

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DA METODOLOGIA

Art. 7º A proposta pedagógica e o currículo devem ser pautados pela flexibilidade, pela integração entre a BNCC e a realidade local, e devem prever:

I. o aproveitamento de conhecimentos e saberes adquiridos pelos estudantes em práticas sociais e laborais anteriores ao ingresso na EJA.

II. metodologias ativas, incluindo projetos interdisciplinares, aprendizagens colaborativas, jogos e o uso intensivo de vídeos e recursos audiovisuais.

Art. 8º As unidades escolares localizadas no campo poderão organizar a oferta por meio da Pedagogia da Alternância, integrando períodos de estudo entre o "Tempo Escola" e o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

"Tempo Comunidade", desde que haja previsão específica em seu Projeto Político Pedagógico.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 9º A avaliação será um processo formativo e contínuo, vinculado à LDB nº9394/96 e às normativas vigentes, focada na aquisição das competências e habilidades.

§ 1º São critérios obrigatórios de avaliação o cumprimento da carga horária mínima estabelecida e a aferição da frequência;

§ 2º O desempenho na Unidade Curricular de Educação Ambiental, Sustentabilidade e Clima será avaliado como parte integrante do desenvolvimento global do estudante;

§ 3º Em caso de adoção da flexibilização pedagógica, os instrumentos avaliativos devem ser adaptados para refletir essa carga horária diferenciada.

Art. 10. A classificação, que posiciona o aluno em qualquer etapa da EJA, exceto no 1º segmento do Ensino Fundamental, poderá ocorrer por:

I. Promoção: para estudantes que cursaram com aproveitamento a etapa anterior na própria unidade escolar;

II. Transferência: mediante análise técnica do Histórico Escolar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Art. 11. O Teste Classificatório é o instrumento legal para avaliar alunos sem documentação comprobatória de escolaridade anterior.

I. o teste deve ser aplicado obrigatoriamente no início do período letivo e sua realização é restrita a unidades de ensino autorizadas pelo CME.

II. o aluno deverá demonstrar aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento), considerando a idade e seu domínio das habilidades e competências, em cada componente curricular (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências) da BNCC, para ser classificado.

Art. 12. A Reclassificação permite a aceleração do aluno que demonstre competências superiores ao nível da etapa em que está matriculado, mediante avaliação por banca examinadora constituída pelos núcleos pedagógico e docente da escola.

I. para ser reclassificado, o aluno deve demonstrar aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) em cada componente curricular avaliado.

II. o processo deve ocorrer impreterivelmente até o final do primeiro bimestre letivo.

III. é vedada a reclassificação para etapa inferior ou para alunos reprovados na própria escola ou transferidos com reprovação.

Art. 13. O Sistema Municipal de Ensino poderá realizar a Certificação de Competências, desde que devidamente autorizado e estruturado conforme a LDB nº 9.394/1996 e normativas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Conselho Estadual de Educação (CEE).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

CAPÍTULO V

DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO E FORTALECIMENTO

Art. 14. A Formação Continuada dos Professores constitui política sistemática e permanente, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) em parceria com o Centro de Formação Continuada dos Profissionais de Xinguara, focada nas especificidades da EJA, pedagogias emancipatórias, valorização da sociodiversidade e atendimento a grupos vulneráveis.

Parágrafo Único. a formação deve incluir o domínio da aplicação da flexibilização pedagógica, da Pedagogia da Alternância e a capacitação para o atendimento de estudantes com deficiência (Educação Especial na EJA).

Art. 15. A oferta da EJA na Educação do Campo exige tratamento diferenciado, com adequação curricular e metodológica à realidade social, econômica e cultural das comunidades rurais e dos povos e comunidades tradicionais.

I. o currículo deve ser construído a partir do diálogo entre a Formação Geral Básica (FGB) e os modos de vida das comunidades, incluindo a cultura local e os ciclos produtivos.

II. o Município deve garantir Transporte Escolar adequado e Alimentação Escolar compatível com o perfil dos estudantes do campo.

Art. 16. A implementação das políticas de Equidade e o tratamento das Relações Étnico-Raciais na EJA devem promover a justiça social, assegurando condições adequadas de atendimento, especialmente para pessoas negras e povos tradicionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Art. 17. A estratégia de Busca Ativa Escolar, sob a coordenação da Diretoria da Busca Ativa Escolar, é pilar essencial para combater a evasão e a desistência, devendo estabelecer ações estruturantes e parcerias intersetoriais para garantir a permanência e o sucesso escolar de jovens, adultos e idosos.

Art. 18. A EJA pode ser desenvolvida em articulação com a Educação Profissional e Tecnológica, de forma integrada ou concomitante, observando as disposições do Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006.

I. a carga horária da Formação Geral Básica deve contemplar, no mínimo, 600 (seiscentas) horas para o 1º Segmento, acrescidas de 160 (cento e sessenta) horas de qualificação profissional.

II. para o 2º Segmento, a carga horária mínima será de 1.600 (mil e seiscentas) horas, sendo 1.400 (mil e quatrocentas) horas para a formação geral e 200 (duzentas) horas para a formação profissional.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thatiana de Oliveira Silva Júlio
Vice-Presidente/CME - Decreto nº 562/25

Xinguara-PA, 20 de fevereiro de 2026.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51, CEP: 68555-570- Centro- Xinguara/PA
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br Site: cmexinguara.pa.gov.br

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretrizes Operacionais Municipal para a Educação de Jovens e Adultos (EJA)



Fonte: EJA Xinguara.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha Técnica

Osvaldo de Oliveira Assunção Junior

Prefeito

Amarildo Paulino da Silva

Vice-Prefeito

Genival Fernandes da Silva

Secretário Municipal de Educação

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Luciano Teles Bueno – Assessor Educacional

Jariones Cruz Setúbal – Diretor de Projetos e Captação de Recursos

André Luiz de Sá – Coordenador de Projetos e Captação de Recursos

Jariciane Cruz Setúbal – Diretora de Ensino do Ensino Fundamental Anos Finais

Elieti de Sousa Prudente Bueno – Coord. dos Anos Finais do Ensino Fundamental

Flávia Aparecida de Oliveira Tavares – Dir. de Ensino do Fundamental Anos Iniciais

Antônia Rodrigues Coelho – Coord. dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Junaira do Amparo Ferreira – Diretora de Ensino da Educação Infantil

Jaqueline Almeida Silva – Coordenadora da Educação Infantil

Ruth Vieira Rios – Diretora da Busca Ativa Escolar

Veronica Aparecida Carvalho de Almeida – Diretora de Formação Continuada

Bruno Macedo Rosa – Coordenador do Censo Escolar

Flaviana Barros Ataíde – Coordenadora da Educação Especial

Nilton Ribeiro de Oliveira – Diretor da Educação do Campo

Rozangela Rocha Lopes de Carvalho – Coordenadora da Educação do Campo

Sirlei Marques Rezende – Coordenadora de Documentação Escolar

Cibele Nunes Cabral – Formadora Regional Pacto EJA - UNDIME

Vanessa Borba Magalhães da Conceição – Articuladora Regional Pacto EJA -UNDIME

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

APRESENTAÇÃO

Prezados membros do Conselho Municipal de Educação (CME), educadores, gestores escolares e comunidade de Xinguara,

É com grande satisfação e um profundo senso de compromisso com a justiça social e a equidade educacional que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) apresenta as Diretrizes Operacionais Municipal para a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Este documento não é apenas um conjunto de normas; é o alicerce de uma política pública renovada, fruto de uma análise rigorosa de nossa realidade e da urgência em garantir o direito à educação ao longo da vida para todos os cidadãos de Xinguara.

Historicamente, nossa Rede Municipal de Ensino tem ofertado a EJA no Ensino Fundamental, mas reconhecemos que o modelo anterior, limitado a apenas quatro turmas em uma única escola no turno noturno até 2024, que não atendia à demanda e, infelizmente, resultava em altos índices de evasão e desistência. A problemática exigia ações imediatas e estruturantes para a superação deste quadro.

Nesse sentido, estas Diretrizes nascem com o propósito inequívoco de operacionalizar e qualificar a oferta da EJA, viabilizando o cumprimento das metas estratégicas contidas no Plano Municipal de Educação (PME 2015-2025). Nosso foco é claro: elevar a escolaridade média, erradicar o analfabetismo e integrar a EJA à educação profissional, conforme preconizam as Metas 8, 9 e 10 do PME.

O novo marco regulatório municipal estabelece as bases para uma educação mais flexível e adaptada. Promovemos a revisão da legislação vigente, definindo critérios claros de organização, carga horária (40 semanas letivas, módulos de 48 minutos), e a possibilidade de Flexibilização Pedagógica em até 30% da carga horária, desde que prevista no Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades. Além disso, valorizamos os saberes e as experiências prévias de nossos estudantes e defendemos uma proposta pedagógica pautada pela identidade, diversidade e dimensão emancipatória.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A abrangência do documento é estratégica, pois considera:

- A necessidade de Formação Continuada dos Professores, com foco nas especificidades da EJA, pedagogias emancipatórias e atendimento à sociodiversidade (incluindo povos tradicionais e a população LGBTQIA+).
- O tratamento diferenciado e contextualizado para a EJA na Educação do Campo, que deve priorizar a Pedagogia da Alternância (Tempo Escola/Tempo Comunidade) e adequar o currículo à realidade rural e aos ciclos produtivos.
- A articulação curricular com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), integrando a Formação Geral Básica com a Unidade Curricular de Educação Ambiental, Sustentabilidade e Clima como percurso de integração de estudo.
- O compromisso com a Educação Inclusiva para estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e altas habilidades.

Convocamos todos os órgãos, entidades e setores intersetoriais a se unirem a nós nesta parceria em prol da melhoria da educação de Jovens, Adultos e Idosos. Que estas Diretrizes Operacionais se tornem um instrumento efetivo para assegurar o acesso, a permanência e o sucesso escolar de cada um de nossos alunos.

Genival Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Educação de Xinguara

SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVA	7
2. CONTEXTO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO BRASIL.....	8
3. LEGISLAÇÃO DA EJA NO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL:	9
4. DAS CONCEPÇÕES DA EJA	11
5. DAS FORMAS DE OFERTAS E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR ...	12
6. DA OFERTA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, DA LÍNGUA INGLESA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE E CLIMA E DE OUTRAS LÍNGUAS	14
7 - DO PÚBLICO-ALVO E DAS ESCOLAS.....	15
8- DA CARGA HORÁRIA	16
9- DA PROPOSTA PEDAGÓGICA	16
10 - METODOLOGIA.....	17
11. DA AVALIAÇÃO	18
12. DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES	19
12.1. Princípios e Fundamentos da Formação.....	20
12.2. Estrutura e Conteúdo da Formação	21
12.3. Implementação e Acompanhamento	22
13. EJA NA EDUCAÇÃO DO CAMPO	22
13.1. Princípios Curriculares e Legais.....	22
13.2. Condições de Oferta e Infraestrutura	23
14. EQUIDADE E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EJA	24
15. INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NA EJA	25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

16. BUSCA ATIVA NA EJA.....	25
17. DA CLASSIFICAÇÃO, DO TESTE CLASSIFICATÓRIO, DA RECLASSIFICAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS NA EJA	26
17.1. Da Classificação.....	26
17.2. Do Teste Classificatório	27
17.3. Da Reclassificação na EJA	28
17.4. Da Certificação de Competências:.....	29
18. OFERTA DA EJA ARTICULADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	29
ANEXOS – (PLANO DE EXPANSÃO, EVIDÊNCIAS, MATRIZ CURRICULAR).....	31

1. JUSTIFICATIVA

A trajetória da Educação de Jovens e Adultos, solidificada, quando instituída na Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Capítulo II, seção V, enquanto modalidade de ensino voltada para àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.

Essa modalidade requer operacionalizar as ações e acompanhamentos de acordo com o público acima descrito, fazer revisão na legislação vigente, sendo necessário flexibilizar e reorganizar essa modalidade sempre que houver novas estratégias para melhor consolidar o ensino aprendizagem para o público jovem e adultos.

As Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos-EJA, possibilita melhor qualidade para os alunos, visam evitar barreiras que possam levar a desistência/abandono escolar e envidar esforços de expansão de matrículas nesta modalidade, bem como chama a participação intersetorial de órgãos/ entidades e setores diversos para realizar parceria em prol da melhoria da educação de Jovens, Adultos e Idosos que estejam fora da escola para retornarem e permaneçam com sucesso.

A Rede Municipal de Ensino de Xinguara, oferece na Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais, com as modalidades da Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, sendo a Educação de Jovens e Adultos até 2024 praticada apenas no turno noturno e em única escola, com apenas 4 turmas, apresentando ainda evasão e desistência, que demandava ações urgentes para superação dessa problemática.

Objetivando cumprir metas e realizar estratégias contidas no PME , (2015-2025) voltadas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) visam elevar a escolaridade, erradicar o analfabetismo e integrar a EJA à educação profissional. As principais metas são a 8 (escolaridade média), 9 (alfabetização) e 10 (EJA integrada), focando na correção de fluxo e redução de desigualdades.

2. CONTEXTO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO BRASIL

A trajetória da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil é marcada por um processo de construção contínuo, cujas raízes remontam ao período colonial. Inicialmente, as ações de alfabetização e catequização de indígenas e adultos ficaram sob a responsabilidade da Companhia de Jesus, embora a educação fosse, em essência, um privilégio restrito às elites, sem que a alfabetização de adultos figurasse como prioridade estatal.

Durante a transição do regime monárquico para o republicano, apesar das transformações sociais como o fim da escravidão e o surto industrial, os ideais de combate ao analfabetismo não se materializaram em práticas efetivas, permanecendo inalteradas as estruturas de desigualdade.

No proscênio do século XX, especificamente nas décadas de 1920 e 1930, a EJA adquiriu relevância através dos movimentos de educação popular e da influência do Movimento da Escola Nova, com intelectuais como Anísio Teixeira e Lourenço Filho defendendo uma educação inclusiva e voltada para a vida prática em um país em urbanização.

No Governo Vargas, embora tenham ocorrido investimentos em programas de alfabetização em massa para qualificar a mão de obra industrial, as metodologias permaneciam tradicionais e muitas vezes ineficazes.

O período compreendido entre 1947 e 1964 assistiu a campanhas significativas, como a Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos (CEAA) e a Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo (CNEA).

Sob a égide do governo João Goulart, em 1964, o Plano Nacional de Alfabetização propôs a disseminação de programas baseados na pedagogia de Paulo Freire, focada na conscientização e no diálogo. Todavia, tal avanço foi interrompido pelo Golpe Militar de 1964, que reprimiu movimentos de educação popular e instituiu, em 1967, o Movimento Brasileiro de Alfabetização (Mobral), de caráter assistencialista e conservador, focado na integração individual do adulto em uma sociedade idealizada.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Com a redemocratização em 1985, o Mobral foi extinto, dando lugar à Fundação Educar, que posteriormente também foi descontinuada. Nos anos subsequentes, as políticas variaram entre a lógica neoliberal do Programa Alfabetização Solidária (PAS), fundamentado em parcerias com o setor privado, e a instituição do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) em 2003, que buscou tratar a alfabetização como política de Estado e direito fundamental.

Recentemente, a modalidade enfrentou expansão por meio do ProEJA e, simultaneamente, desafios orçamentários e pedagógicos intensificados pela pandemia de COVID-19.

3. LEGISLAÇÃO DA EJA NO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL:

A fundamentação legal da EJA no Brasil encontra-se alicerçada, primordialmente, na Constituição Federal de 1988, diploma que elevou a educação ao status de direito social fundamental. Nos termos do Art. 205 da Carta Magna, a educação é dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para a cidadania.

De forma específica, o Art. 208, inciso I, assegura a gratuidade da educação básica inclusive para aqueles que não nela ingressaram na idade própria, estabelecendo o preceito da igualdade de oportunidades independentemente de condições socioeconômicas.

No plano infraconstitucional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996 consolidou a EJA como uma modalidade de ensino essencial para a inclusão social.

O Art. 37 da referida lei estipula que a EJA deve ser destinada a quem não teve acesso ou continuidade de estudos nos níveis fundamental e médio na idade regular, constituindo-se como instrumento para a aprendizagem ao longo da vida. Ademais, a legislação impõe ao Poder Público o dever de viabilizar e estimular o acesso e a permanência do trabalhador na escola, considerando suas características e condições de vida. A LDB também define as idades mínimas para a realização de exames supletivos: 15 anos para o ensino fundamental e 18 anos para o ensino médio.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Complementando o quadro normativo, o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), prorrogado até dezembro de 2025, estabelece metas imperativas para a EJA:

- Meta 8: Elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos.
- Meta 9: Erradicação do analfabetismo absoluto e redução do analfabetismo funcional.
- Meta 10: Oferta de, no mínimo, 25% das matrículas da EJA de forma integrada à educação profissional.

No âmbito normativo-pedagógico, destacam-se as diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), como o Parecer CNE/CEB nº 11/2000 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2000, que instituíram as Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA, defendendo a flexibilidade curricular e a valorização das experiências de vida dos educandos.

A Resolução CNE/CEB nº 3/2010 regulamentou a duração dos cursos e a oferta na modalidade a distância.

No ano de 2021 a Resolução nº 1/2021 buscou alinhar a EJA à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), visando assegurar a equidade e o desenvolvimento de competências essenciais, sem olvidar as especificidades desta modalidade educativa.

Por fim, no ano de 2025, com a eleição de um novo governo a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, institui novas Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), com o propósito de garantir o direito à Educação Básica e oportunizar a ampliação da escolarização para jovens, adultos e idosos. O documento estabeleceu normas para a organização curricular diversificada, a oferta presencial, articulada à educação profissional, além de definir critérios de idade mínima para ingresso. Adicionalmente, a normativa assegura a inclusão de pessoas com deficiência e de povos e comunidades tradicionais, permitindo o aproveitamento de conhecimentos adquiridos em práticas sociais e laborais e revogando a Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021.

4. DAS CONCEPÇÕES DA EJA

A concepção da Educação de Jovens e Adultos no sistema municipal de ensino deve fundamentar-se nos seguintes princípios:

- **Direito à Escolarização e Formação Humana:** A EJA é reconhecida como uma modalidade da Educação Básica que visa assegurar o direito à escolarização de jovens, adultos e idosos que não iniciaram ou interromperam seus estudos na idade própria.
- **Aprendizado ao Longo da Vida:** A modalidade deve garantir não apenas o acesso, a permanência e a conclusão do Ensino Fundamental, mas também a ampliação da escolarização durante toda a vida.
- **Dimensões Pedagógicas:** O ensino deve incorporar dimensões de formação cultural, identitária e, sobretudo, emancipatória para o estudante.
- **Respeito à Diversidade e Especificidades:** As práticas educativas devem respeitar as especificidades etárias, culturais, territoriais, linguísticas, religiosas e socioeconômicas dos alunos.
- **Reconhecimento da Sociodiversidade:** É imperativo o reconhecimento e a valorização da sociodiversidade, abrangendo explicitamente o atendimento a povos e comunidades tradicionais, bem como pessoas da população LGBTQIA+.
- **Educação Inclusiva:** Deve-se assegurar o acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades e superdotação.
- **Atendimento a Grupos Vulneráveis:** A concepção da EJA inclui o compromisso com condições adequadas de atendimento para pessoas negras, refugiadas, vítimas de violência e pessoas em situação de rua.
- **Interculturalidade e Experiência de Vida:** Os currículos devem valorizar a realidade intercultural e social dos educandos e educadores, considerando suas experiências prévias de vida, trabalho e formação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Fomento à Equidade: A finalidade central é promover a igualdade de condições para que o estudante tenha êxito escolar, permaneça nos estudos e obtenha sua certificação.
- Gestão Democrática e Controle Social: A oferta deve ser pautada pela transparência, através da participação do Conselho Escolar, órgão de controle social, evitando práticas puramente mercantilistas e prezando pela qualidade do ensino.

5. DAS FORMAS DE OFERTAS E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

A oferta da EJA deverá ocorrer de forma presencial, em diferentes turnos (matutino, vespertino e noturno), a fim de atender às necessidades de seu público.

Em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, a EJA pode ser organizada em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, e para cada segmento ou etapa define-se uma carga horária mínima específica, considerando:

- Para os anos iniciais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo a alfabetização inicial, a carga horária será definida pelos sistemas de ensino, não inferior a seiscentas horas;
- Para os anos finais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo o fortalecimento da formação geral, a carga horária total mínima será de mil e seiscentas horas;
- A distribuição da carga horária entre as disciplinas do segundo segmento do Ensino Fundamental deve garantir o mínimo de duzentas e quarenta horas para cada uma das áreas do conhecimento de Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, considerando a necessária equidade na carga horária das disciplinas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Na observação dos preceitos acima a organização da Educação de Jovens e Adultos no município de Xinguara deve estruturar-se em conformidade com as normas nacionais e estaduais, observando rigorosamente os tempos e espaços pedagógicos definidos para os dois segmentos do Ensino Fundamental. A oferta deve ser planejada em cada unidade de ensino para garantir a viabilidade do percurso escolar, considerando as especificidades do público da EJA.

- Estrutura por Segmentos e Semanas Letivas: A organização escolar deve prever o cumprimento de 40 semanas letivas anuais. O 1º Segmento corresponde aos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), enquanto o 2º Segmento compreende os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), estruturado em 1º e 2º ano para fins de organização curricular da EJA, a saber:
- Duração do Módulo Aula: Fica estabelecido que a duração de cada módulo aula será de 48 (quarenta e oito) minutos. Esta definição está em estrita consonância com a Resolução CP/CME nº 078/25, Regimento Interno das Escolas Públicas Municipais de Xinguara.

No 1º Segmento, a organização curricular deve prevê quatro tempos de aula, em quatro dias da semana e três tempos de aula em um dia da semana, totalizando 19 aulas semanais. No 2º Segmento, a organização curricular compreenderá cinco tempos de aula, em quatro dias da semana e seis tempos de aula em um dia, totalizando 26 aulas semanais.

- Carga Horária Semanal e Anual:

No 1º Segmento, o ambiente escolar deve ser organizado para comportar 19 aulas semanais, totalizando uma carga horária anual de 608 horas.

No 2º Segmento, a carga horária é expandida para 26 aulas semanais, resultando em uma carga horária anual de 832 horas para cada ano do segmento.

- Flexibilização Pedagógica: O ambiente escolar e a organização do tempo devem permitir a flexibilização pedagógica da carga horária total em até 30%. Essa flexibilização corresponde a cinco aulas semanais no 1º segmento e sete aulas semanais no 2º segmento.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Para sua implementação, é obrigatório que tal medida esteja formalmente prevista no Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada Unidade de Ensino.

- **Integração Curricular:** A organização deve contemplar a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular (Formação Geral Básica - FGB) e a Parte Diversificada. Esta última é composta pela Unidade Curricular de Educação Ambiental, Sustentabilidade e Clima, com oferta de 1 aula semanal em ambos os segmentos.

Amparo Legal: Toda a organização do ambiente escolar e das formas de oferta deve estar fundamentada na LDB 9394/96, na Resolução CNE/CEB nº 3/2025, e nas Resoluções CEE/PA nº 482/2025 e nº 595/2025.

6. DA OFERTA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, DA LÍNGUA INGLESA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE E CLIMA E DE OUTRAS LÍNGUAS

A oferta dos componentes curriculares de Educação Física e Língua Estrangeira na modalidade EJA segue a distribuição de carga horária inserida na área de Linguagens e suas Tecnologias, respeitando as gradações de cada segmento.

- **Educação Física no 1º Segmento:** No primeiro segmento da EJA, o componente curricular de Educação Física deve ser ofertado com a carga horária de 1 (uma) aula semanal. Isso totaliza 40 aulas anuais dedicadas a este componente, integrando a Formação Geral Básica.
- **Educação Física no 2º Segmento:** Para os anos finais (2º Segmento), a oferta de Educação Física é ampliada para 2 (duas) aulas semanais tanto no 1º quanto no 2º ano do segmento. A carga horária anual totaliza 80 aulas para este componente.
- **Língua Inglesa:** Conforme a estrutura curricular unificada de Xinguara, o componente de Língua Inglesa não consta na matriz do 1º Segmento. Sua oferta torna-se obrigatória no 2º Segmento (anos finais), com uma carga horária de 2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(duas) aulas semanais, assim como a Educação Física, a Língua Inglesa perfaz um total de 80 aulas anuais dentro da área de Linguagens e suas Tecnologias.

- Educação Ambiental, Sustentabilidade e Clima: No âmbito da organização curricular do município de Xinguara, o Percurso de Integração de Estudo compõe a Parte Diversificada da matriz, com ênfase na Unidade Curricular de Educação Ambiental, Sustentabilidade e Clima, que perfaz um total de 40 aulas anuais dentro da área de Ciências da Natureza, para os segmentos.

Considerando que Educação Ambiental, Sustentabilidade e Clima está intrinsecamente vinculado à referida área do saber, a regência de classe deve, obrigatoriamente, ser exercida por profissionais detentores de habilitação específica, em conformidade com as diretrizes de formação docente. Portanto, declaram-se aptos a ministrar a referida disciplina os licenciados nos seguintes cursos: Licenciatura em Ciências da Natureza, Ciências Naturais, Licenciatura em Ciências Biológicas (Biologia), Licenciatura em Física e Licenciatura em Química.

Eventuais inclusões de outras línguas devem observar os limites de carga horária e a necessidade de previsão no PPP.

Crítérios de Implementação: A oferta desses componentes deve seguir o tempo de duração de 48 minutos por aula. A integração desses saberes deve ser orientada para a formação humana integral, respeitando o amparo legal da LDB 9394/96 e as diretrizes do Conselho Estadual de Educação do Pará.

7 - DO PÚBLICO-ALVO E DAS ESCOLAS

- Público-Alvo: A Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município de Xinguara destina-se a jovens (com 15 anos completos), adultos e idosos que buscam a formação no Ensino Fundamental, dividida em 1º Segmento (Anos Iniciais) e 2º Segmento (Anos Finais).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Unidades Escolares: A oferta será realizada nas escolas públicas municipais de Xinguara que possuam a modalidade EJA prevista em seu Regimento Unificado e Projeto Político-Pedagógico (PPP).

8- DA CARGA HORÁRIA

- Módulo Aula e Semanas: A duração de cada módulo aula é fixada em 48 (quarenta e oito) minutos. O ano letivo compreende o número de 40 (quarenta) semanas.
- 1º Segmento (Anos Iniciais): Apresenta uma carga horária semanal de 19 aulas, totalizando 760 aulas anuais e uma carga horária total anual de 608 horas.
- 2º Segmento (Anos Finais): Para o 1º e 2º ano deste segmento, a carga horária semanal é de 26 aulas, totalizando 1.040 aulas anuais e 832 horas de carga horária total anual por ano.
- Flexibilização Pedagógica: É admitida a flexibilização da carga horária em até 30% (correspondente a cinco aulas semanais no 1º segmento e sete aulas no 2º segmento), desde que prevista no PPP da unidade de ensino.

9- DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

A proposta pedagógica e o currículo são estruturados com foco na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo a Formação Geral Básica e uma Parte Diversificada com percursos de integração de estudos.

- Identidade e Diversidade: A proposta pedagógica deve respeitar as especificidades etárias, culturais, territoriais e socioeconômicas, valorizando a sociodiversidade, incluindo povos tradicionais e a população LGBTQIA+.
- Valorização de Saberes: A proposta deve prever o aproveitamento de conhecimentos e saberes adquiridos pelos estudantes em práticas sociais e laborais anteriores ao ingresso na EJA.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- **Pedagogia da Alternância:** As unidades escolares do campo podem organizar a oferta através da Pedagogia da Alternância, integrando períodos de estudo entre o "Tempo Escola" e o "Tempo Comunidade" no Projeto Pedagógico.
- **Adequação Institucional:** É responsabilidade da instituição adequar seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar às normativas vigentes.

10 - METODOLOGIA

A metodologia de ensino para a EJA no município de Xinguara deve ser pautada pela flexibilidade e pela integração entre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a realidade local dos educandos. A prática pedagógica será estruturada em dois segmentos distintos: o 1º Segmento, correspondente aos Anos Iniciais, e o 2º Segmento, relativo aos Anos Finais do Ensino Fundamental.

A organização metodológica deve observar rigorosamente o calendário de 40 (quarenta) semanas letivas anuais. O tempo de instrução é organizado em módulos-aula de 48 (quarenta e oito) minutos cada, conforme estabelecido pelo Regimento Unificado das Escolas Públicas Municipais de Xinguara e pela Resolução CP/CME nº 078/25.

Para o 1º Segmento, a metodologia deve articular os componentes da Formação Geral Básica (Língua Portuguesa, Educação Física, Arte, Matemática, História, Geografia e Ciências) com a Parte Diversificada. Esta última é composta pela unidade curricular de "Educação Ambiental, Sustentabilidade e Clima", que atua como um "Percurso de Integração de Estudo", permitindo uma abordagem interdisciplinar.

A carga horária total de 608 horas anuais exige estratégias que otimizem as 19 aulas semanais para garantir a alfabetização e o letramento matemático.

No 2º Segmento, a metodologia amplia-se para atender 26 aulas semanais, totalizando 832 horas anuais. A integração metodológica deve ser mais profunda, englobando as áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. O diferencial metodológico reside na "Parte Diversificada", onde o percurso de integração focado em sustentabilidade deve conectar os conhecimentos técnicos à prática social do jovem e do adulto.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Um ponto fundamental da metodologia em Xinguara é a possibilidade de flexibilização pedagógica da carga horária em até 30%. Isso significa que, respeitando o Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada unidade, podem ser realizados ajustes equivalentes a cinco aulas semanais no 1º segmento e sete aulas no 2º segmento. Essa flexibilidade permite metodologias que considerem o tempo de aprendizagem diferenciado do trabalhador, desde que amparadas pelas Resoluções CEE/PA nº 482/2025 e CNE/CEB nº 3/2025.67.

Para maximizar o engajamento e a qualidade da aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos (EJA) será adotada uma abordagem metodológica inovadora e focada no estudante.

Serão implementadas metodologias ativas, que engloba projetos interdisciplinares, aprendizagens colaborativas, jogos e o estímulo ao trabalho em grupo e à troca de experiências entre os alunos.

Essa nova orientação pedagógica integra também o projeto de vida e a aprendizagem baseada em soluções de situações reais, garantindo que o conhecimento adquirido esteja diretamente ligado à realidade e às necessidades do educando. O uso intensivo de vídeos e recursos áudio visuais será fundamental para complementar e dinamizar o processo de ensino, a fim de tornar as aulas mais interativas e significativas.

11. DA AVALIAÇÃO

A avaliação na EJA de Xinguara deve ser compreendida como um processo formativo e contínuo, vinculada legalmente à LDB 9394/96 e às normativas estaduais e municipais vigentes. O foco avaliativo deve incidir sobre a aquisição das competências e habilidades previstas tanto na Formação Geral Básica (FGB) quanto na Parte Diversificada.

No âmbito do Ensino Fundamental, a avaliação deve certificar se o estudante atingiu os objetivos de aprendizagem em cada componente curricular.

No 1º Segmento, avalia-se o progresso em 760 aulas anuais distribuídas entre as áreas do conhecimento e o percurso de integração.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Já no 2º Segmento, a avaliação deve ser capaz de mensurar o desempenho acadêmico ao longo das 1.040 aulas anuais previstas para o 1º e 2º anos desta etapa.

A avaliação deve considerar os seguintes critérios obrigatórios:

- Cumprimento da Carga Horária: A aferição da frequência e a participação são essenciais, devendo-se observar o cumprimento das horas totais (608h para Anos Iniciais e 832 h para Anos Finais).
- Integração Curricular: O desempenho na unidade de "Educação Ambiental, Sustentabilidade e Clima" não deve ser avaliado isoladamente, mas como parte integrante do desenvolvimento global do estudante, dado seu papel de integradora de estudos.
- Respeito à Flexibilização: Caso a Unidade de Ensino adote a flexibilização pedagógica de até 30% autorizada pela Resolução CEE/PA nº 482/2025, os instrumentos avaliativos devem ser adaptados para refletir essa carga horária diferenciada, garantindo que o estudante não seja prejudicado pedagogicamente.

Além disso, o processo avaliativo deve estar em total consonância com o Regimento Unificado das Escolas Públicas Municipais de Xinguara.

Observa-se que a avaliação deve garantir o direito à progressão do aluno que demonstrar as competências necessárias, servindo como base para a certificação parcial ou total das etapas cursadas. A validade legal do processo de avaliação depende da correta escrituração escolar e da observância dos prazos estabelecidos no calendário de 40 semanas.

12. DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES

A Formação Continuada dos Professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município de Xinguara constitui um imperativo legal e pedagógico, essencial para assegurar a qualidade do ensino e o pleno cumprimento do direito à educação como um direito social fundamental, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988. As diretrizes

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

operacionais municipais devem prever uma política sistemática e permanente de capacitação, que extrapole a simples atualização de conteúdos e se concentre na apropriação dos princípios e especificidades da modalidade EJA.

Desta forma, o município de Xinguara, através do Centro de Formação Continuada dos Profissionais de Xinguara, articula e executa junto a instituições parceiras ou privadas, formação voltada às especificidades da EJA, reunindo profissionais da área urbana, rural/campo de Xinguara-Pará.

12.1. Princípios e Fundamentos da Formação

A formação continuada deve ser desenhada para atender à complexidade e à diversidade do público-alvo da EJA: jovens, adultos e idosos, frequentemente trabalhadores, com experiências de vida e saberes prévios que devem ser valorizados e integrados ao processo de aprendizagem.

- **Identidade e Especificidades da EJA:** Os programas de formação devem focar na consolidação da identidade pedagógica do professor da EJA, enfatizando a necessidade de planejamento curricular flexível e de metodologias que reconheçam as especificidades etárias, culturais, territoriais e socioeconômicas dos alunos.
- **Conexão com a Realidade Local:** A capacitação deve instrumentalizar os educadores para a valorização da sociodiversidade e da realidade intercultural e social dos educandos, com atenção específica ao atendimento de povos e comunidades tradicionais, e a grupos vulneráveis, como pessoas negras, refugiadas e a população LGBTQIA+.
- **Pedagogias Emancipatórias:** O foco deve recair em abordagens pedagógicas que promovam a conscientização, o diálogo e o desenvolvimento de uma dimensão emancipatória, em consonância com a tradição da educação popular no Brasil,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

resgatando os princípios de Paulo Freire e superando práticas meramente assistencialistas.

12.2. Estrutura e Conteúdo da Formação

A estrutura da formação continuada deve estar diretamente ligada à Proposta Pedagógica e ao currículo do Ensino Fundamental oferecido em Xinguara, garantindo a articulação entre a Formação Geral Básica (BNCC) e a Parte Diversificada.

- **Metodologias e Flexibilização:** O treinamento deve incluir o domínio das metodologias pautadas pela flexibilidade, especialmente a aplicação da flexibilização pedagógica da carga horária em até 30% e, onde aplicável, a implementação da Pedagogia da Alternância (Tempo Escola/Tempo Comunidade), conforme previsto no PPP das unidades de ensino.
- **Integração Curricular e Eixo Temático:** É crucial o aprofundamento na Unidade Curricular de Educação Ambiental, Sustentabilidade e Clima, estabelecida como "Percurso de Integração de Estudo" na Parte Diversificada. O professor deve ser capacitado a utilizar esse eixo como ferramenta de integração interdisciplinar, conectando os conhecimentos técnicos e científicos às práticas sociais e laborais dos estudantes.
- **Avaliação Formativa:** A formação deve direcionar o professor para a adoção de um sistema de avaliação contínua e formativa, que utilize o diagnóstico das aprendizagens como instrumento de redirecionamento pedagógico, respeitando os critérios de certificação e progressão do aluno, conforme as 40 semanas letivas e a carga horária anual definida para os 1º e 2º Segmentos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- **Educação Inclusiva:** Deve-se garantir a capacitação para o atendimento de estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e altas habilidades (Educação Especial na EJA), assegurando seu acesso, participação e aprendizagem.

12.3. Implementação e Acompanhamento

A responsabilidade pela coordenação, supervisão e avaliação das ações de formação contínua é da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), através do Centro de Formação do Município, com a participação e o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a gestão democrática e o controle social da política.

13. EJA NA EDUCAÇÃO DO CAMPO

O reconhecimento das especificidades territoriais e culturais dos sujeitos do campo exige que as Diretrizes Operacionais Municipais para a EJA estabeleçam um tratamento diferenciado para a sua oferta nas unidades escolares rurais de Xinguara.

A EJA do Campo não é apenas um local de oferta, mas uma modalidade que pressupõe uma profunda adequação curricular e metodológica à realidade social, econômica e cultural das comunidades rurais e dos povos e comunidades tradicionais que nelas residem.

13.1. Princípios Curriculares e Legais

A oferta da EJA na Educação do Campo deve estar fundamentada na LDB 9.394/96 e nas resoluções específicas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Conselho Estadual de Educação (CEE/PA), que determinam a adaptação curricular para contemplar a identidade e a cultura da população do campo.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- **Identidade e Diversidade do Campo:** É imperativo que a Proposta Pedagógica da EJA nas escolas do campo respeite a sociodiversidade do território rural, valorizando os conhecimentos e saberes adquiridos pelos estudantes em suas práticas de vida, trabalho e formação no contexto agrário. O currículo deve ser construído a partir do diálogo entre o conhecimento universal (FGB) e os modos de vida das comunidades, incluindo a cultura local, os ciclos produtivos, a ecologia e a história regional.
- **Eixo de Integração:** O componente curricular de Educação Ambiental, Sustentabilidade e Clima, já previsto como percurso de integração de estudo na Parte Diversificada, adquire centralidade na EJA do Campo. Deve ser utilizado para conectar a matriz curricular básica com as questões ambientais, climáticas e de produção sustentável típicas da região, promovendo a formação para a intervenção consciente na realidade.

13.2. Condições de Oferta e Infraestrutura

É responsabilidade do município de Xinguara assegurar as condições adequadas para a oferta da EJA no meio rural.

- **Transporte e Alimentação:** Deve-se garantir o acesso e a permanência dos alunos, provendo transporte escolar adequado, que respeite as longas distâncias e a logística rural, e alimentação escolar compatível com o perfil etário e as necessidades nutricionais dos estudantes.
- **Recursos Didáticos:** Os recursos pedagógicos devem refletir a realidade do campo, incluindo materiais didáticos que tratem de questões agrárias, ambientais e de desenvolvimento sustentável, adequados aos componentes curriculares e ao percurso de integração.
- **Formação Docente Específica:** A formação continuada dos professores, deve incluir módulos específicos sobre a Pedagogia da Alternância, o desenvolvimento de

currículos contextualizados para o campo e a valorização das culturas dos povos e comunidades tradicionais.

14. EQUIDADE E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EJA

A implementação das políticas de equidade e o tratamento das relações étnico-raciais na EJA de Xinguara fundamentam-se no compromisso com a justiça social e a equidade educacional. Esta diretriz reconhece que a modalidade deve assegurar condições adequadas de atendimento, especialmente para pessoas negras, que historicamente compõem parcela significativa do público da EJA.

Fundamentação e Identidade: A proposta pedagógica deve valorizar a sociodiversidade, abrangendo explicitamente o atendimento a povos e comunidades tradicionais. O currículo deve promover o reconhecimento da identidade e da diversidade, pautando-se por uma dimensão emancipatória que supere desigualdades históricas.

Práticas Pedagógicas e Interculturalidade: Os currículos e as práticas educativas devem respeitar as especificidades culturais, territoriais e socioeconômicas, valorizando a realidade intercultural e social tanto de educandos quanto de educadores. No contexto da Educação do Campo, o currículo deve ser construído a partir do diálogo entre o conhecimento universal e os modos de vida das comunidades, incluindo sua história regional e cultura local.

Formação Continuada: A formação dos professores deve instrumentalizá-los para a valorização da sociodiversidade e para o atendimento a grupos vulneráveis, com foco em pedagogias que promovam a conscientização e o diálogo, resgatando princípios de educação popular.

Objetivo Estratégico: A finalidade central é promover a igualdade de condições para que o estudante tenha êxito escolar e permaneça nos estudos, contribuindo para a redução das desigualdades e para a correção de fluxo conforme as metas do Plano Municipal de Educação (PME).

15. INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NA EJA

A Rede Municipal de Ensino de Xinguara reafirma seu compromisso com a Educação Inclusiva, garantindo que a EJA atenda estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades e superdotação. A modalidade de Educação Especial é integrada à oferta da EJA para assegurar o acesso, a participação e a aprendizagem desses alunos.

Garantia de Acesso e Permanência: É imperativo assegurar o direito à escolarização e à formação humana, eliminando barreiras que possam levar à desistência ou ao abandono escolar. O sistema de ensino deve prover condições de acessibilidade e atendimento especializado quando necessário.

Adaptação Curricular e Metodológica: A proposta pedagógica deve prever a flexibilidade necessária para atender às especificidades de aprendizagem de cada estudante. Isso inclui a possibilidade de flexibilização pedagógica da carga horária em até 30%, desde que prevista no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade.

Avaliação Formativa e Inclusiva: A avaliação deve ser contínua e formativa, servindo como diagnóstico das aprendizagens e instrumento de direcionamento pedagógico, respeitando os diferentes ritmos de desenvolvimento.

Capacitação Docente: A formação continuada dos professores da EJA deve incluir obrigatoriamente módulos voltados para a Educação Especial, capacitando os educadores para práticas inclusivas que garantam o desenvolvimento global do estudante com deficiência.

16. BUSCA ATIVA NA EJA

A estratégia de Busca Ativa Escolar em Xinguara é um pilar essencial para enfrentar os altos índices de evasão e desistência historicamente observados na EJA do município. Sob a coordenação da Diretoria da Busca Ativa Escolar, a SEMEC deve estabelecer ações estruturantes para garantir que jovens, adultos e idosos retornem e permaneçam na escola.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ações Estruturantes e Intersetorialidade: O combate ao analfabetismo e a elevação da escolaridade média exigem um esforço conjunto e parcerias intersetoriais entre diversos órgãos e entidades. A Busca Ativa não se limita à matrícula, mas foca na identificação das causas do abandono para viabilizar o sucesso escolar.

Logística e Apoio à Permanência: Para assegurar o acesso, especialmente em áreas rurais e de difícil alcance, o município deve garantir transporte escolar adequado e alimentação compatível com as necessidades dos estudantes da EJA.

Monitoramento e Avaliação: O cumprimento das metas 8, 9 e 10 do PME depende da eficácia das ações de busca ativa para elevar a escolaridade da população e erradicar o analfabetismo funcional. O acompanhamento sistemático da frequência e participação é essencial para intervenções imediatas em casos de risco de abandono.

17. DA CLASSIFICAÇÃO, DO TESTE CLASSIFICATÓRIO, DA RECLASSIFICAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS NA EJA

A organização da vida escolar na Educação de Jovens e Adultos em Xinguara deve assegurar que o percurso do estudante seja compatível com seus saberes prévios e maturidade. Para tanto, os processos de classificação e reclassificação constituem instrumentos de flexibilização e justiça pedagógica, fundamentados na LDB 9394/96 e no Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara.

17.1. Da Classificação

A classificação é o procedimento que posiciona o aluno em qualquer etapa da EJA, exceto nos anos iniciais equivalentes ao 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, visando situá-lo no nível de aprendizagem adequado.

Formas de Classificação:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Por Promoção: Para estudantes que cursaram com aproveitamento a etapa anterior na própria unidade escolar.
- Por Transferência: Para candidatos vindos de outras instituições, mediante análise técnica do histórico escolar que comprove o aproveitamento dos conteúdos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Independente de Escolarização Anterior: Através de avaliação realizada pela escola para situar o aluno na etapa para a qual demonstra prontidão, valorizando a experiência de vida e saberes informais.
- Critérios Obrigatórios: Na classificação, a escola deve considerar obrigatoriamente a idade do estudante e seu domínio dos conhecimentos que compõem a BNCC.
- Formalização e Registro: A classificação exige a aquiescência do aluno (ou responsável, se menor de idade). Todos os instrumentos avaliativos devem ser arquivados na pasta individual do aluno junto à "ata de registro", e as notas obtidas devem constar obrigatoriamente no histórico escolar e ficha individual, garantindo a validade legal da progressão.

17.2. Do Teste Classificatório

O teste classificatório é o recurso legal utilizado quando o aluno não possui documentação comprobatória de escolaridade anterior, permitindo sua inserção no sistema de ensino de forma fundamentada.

- Aplicação e Prazos: O teste deve ser aplicado obrigatoriamente antes do início do período letivo.
- Sua realização é restrita a unidades de ensino que possuam autorização de oferta para a etapa correspondente, expedida pelo Conselho Municipal de Educação (CME).
- Composição da Avaliação: A elaboração do teste fica a cargo do núcleo docente, com assessoria do núcleo pedagógico da escola. A avaliação deve mensurar:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Maturidade e idade do candidato.
- Conhecimentos em Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências.
- Finalidade: Identificar com precisão em qual etapa do 1º Segmento (anos iniciais) ou 2º Segmento (anos finais) a matrícula deverá ser efetivada, conforme as diretrizes de carga horária vigentes.
- Para ser classificado, o aluno deve demonstrar aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) em cada componente curricular avaliado.

17.3. Da Reclassificação na EJA

A reclassificação permite que o aluno que demonstre competências superiores ao nível da etapa em que está matriculado seja acelerado para o ano adequado, combatendo a distorção idade-série e promovendo a correção de fluxo conforme as metas do Plano Municipal de Educação.

- Procedimento e Banca Examinadora: O processo ocorre mediante avaliação por banca examinadora constituída pelos núcleos pedagógico e docente da própria escola.
- Requisitos de Desempenho: Para ser reclassificado, o aluno deve demonstrar aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) em cada componente curricular avaliado.
- Limites e Vedações:
 - O processo deve ocorrer impreterivelmente até o final do primeiro bimestre letivo.
 - É vedada a reclassificação para etapa inferior à que o aluno já está cursando.
 - Não se aplica a reclassificação a alunos reprovados na própria escola ou transferidos com reprovação em outras unidades.
- Formalização e Registro: A reclassificação exige a aquiescência do aluno (ou responsável, se menor de idade). Todos os instrumentos avaliativos devem ser

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

arquivados na pasta individual do aluno junto à "ata de registro", e as notas obtidas devem constar obrigatoriamente no histórico escolar e ficha individual, garantindo a validade legal da progressão.

17.4. Da Certificação de Competências:

O Sistema Municipal de Ensino poderá realizar a certificação de competências, desde que devidamente autorizado e estruturado conforme a legislação educacional brasileira (Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394/1996 e normativas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Conselho Estadual de Educação (CEE)).

18. OFERTA DA EJA ARTICULADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A articulação da EJA com a Educação Profissional e Tecnológica emerge como uma estratégia essencial para promover a formação integral dos estudantes, preparando-os não apenas para a vida cidadã, mas também para o mercado de trabalho.

A modalidade da EJA pode ser desenvolvida em articulação com a Educação Profissional, seja de forma integrada, seja de forma concomitante. Essa flexibilidade permite que as instituições de ensino adaptem seus currículos às necessidades dos educandos, respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais e os normativos do Conselho Nacional de Educação (CNE). É imperativo que essa articulação observe as disposições do Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que estabelece diretrizes claras para a formação técnica.

Ademais, a carga horária da EJA articulada à Educação Profissional deve ser rigorosamente cumprida. Para os anos iniciais do Ensino Fundamental (primeiro segmento) é necessário que a formação geral básica contemple, no mínimo, seiscentas horas, além de cento e sessenta horas destinadas à qualificação profissional.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nos anos finais do Ensino Fundamental (segundo segmento) a carga horária mínima deve ser de mil e seiscentas horas, assegurando a divisão de mil e quatrocentas horas para a formação geral e duzentas horas para a formação profissional. Tal estruturação é crucial para garantir que os alunos recebam uma formação robusta e abrangente.

As modalidades de oferta da EJA articulada à Educação Profissional também são diversificadas, permitindo que a formação profissional ocorra de maneira concomitante, seja na mesma unidade escolar, seja em instituições distintas. Essa flexibilidade é essencial para que se possa atender às especificidades dos estudantes e às demandas do mercado de trabalho.

A formação integrada, por sua vez, resulta em um currículo que organiza os componentes curriculares da formação geral e da formação profissional em uma proposta pedagógica única, promovendo a qualificação de diferentes perfis profissionais.

Portanto, a articulação da EJA com a Educação Profissional e Tecnológica não apenas potencializa as oportunidades de aprendizado, mas também contribui significativamente para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

É fundamental que as instituições de ensino e os gestores educacionais se comprometam a implementar essas diretrizes, garantindo que a EJA cumpra seu papel social de forma eficaz e transformadora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXOS – (PLANO DE EXPANSÃO, EVIDÊNCIAS, MATRIZ CURRICULAR)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA



Comunidade do bairro TANAKA- Xinguara-PA-2025

Xinguara-Pará
2025- 2028



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Osvaldo de Oliveira Assunção Junior

Prefeito

Amarildo Paulino da Silva

Vice-Prefeito

Genival Fernandes da Silva

Secretário Municipal de Educação

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Luciano Teles Bueno – Assessor Educacional

Jariones Cruz Setúbal – Diretor de Projetos e Captação de Recursos

André Luiz de Sá – Coordenador de Projetos e Captação de Recursos

Jariciane Cruz Setúbal – Diretora de Ensino do Ensino Fundamental Anos Finais

Elieti de Sousa Prudente Bueno – Coord. dos Anos Finais do Ensino Fundamental

Flávia Aparecida de Oliveira Tavares – Dir. de Ensino do Fundamental Anos Iniciais

Antônia Rodrigues Coelho – Coord. dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Junaira do Amparo Ferreira – Diretora de Ensino da Educação Infantil

Jaqueline Almeida Silva – Coordenadora da Educação Infantil

Ruth Vieira Rios – Diretora da Busca Ativa Escolar

Veronica Aparecida Carvalho de Almeida – Diretora de Formação Continuada

Bruno Macedo Rosa – Coordenador do Censo Escolar

Flaviana Barros Ataíde – Coordenadora da Educação Especial

Nilton Ribeiro de Oliveira – Diretor da Educação do Campo

Rozangela Rocha Lopes de Carvalho - Coordenadora da Educação do Campo

Sirlei Marques Rezende – Coordenadora de Documentação Escolar

Cibele Nunes Cabral - Formadora Regional Pacto EJA - UNDIME

Vanessa Borba Magalhães da Conceição -Articuladora Regional Pacto EJA -UNDIME

APRESENTAÇÃO

Com grande entusiasmo, apresento a comunidade educacional o Plano de Expansão de Matrículas para a Educação de Jovens e Adultos-EJA, com previsão de avanço e melhorias significativa para o público jovem adultos e idosos do município de Xinguara. O Plano é dirigido para aquele(a)s que a partir dos 15 anos de idade, necessitam avançar nos estudos, ou estão fora da escola, desmotivados para retornar os estudos. Visa oportunizar o retorno escolar de forma equitativa e o mais qualitativo possível.

Investir no público jovem, adulto e idoso, que ainda não estão alfabetizados ou que não concluíram o Ensino Fundamental, é necessário, para o avanço educacional da população de Xinguara, e para todos aqueles que de alguma forma não conseguiram alcançar o ensino fundamental.

Para atingir esse público, se faz necessário, estabelecer parcerias voltadas aos locais de atuação dessa população, assim como locais sociais de atuação dos mesmos, como locais de trabalho, igrejas, associações, etc. Nesse sentido a SEMEC pretende incluir nessas parcerias, órgãos públicos como outras secretarias do governo municipal (assistência, esporte e lazer, saúde...meio ambiente), Ministério público, dentre outros para que juntos possamos avançar na inclusão de novos alunos na Modalidade EJA.

Assim, demonstra-se aqui estratégias, previsão/intenção de avanço de matrículas de 2025 a 2028.

Genival Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Educação de Xinguara

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. META	7
3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA EJA EM XINGUARA	7
4. PARCERIAS INTERSETORIAIS	7
5. BUSCA ATIVA ESCOLAR NA EJA	8
6. CRONOGRAMA DE EXPANSÃO NOS ANOS DE 2025 - 2028	9
7. MONITORAMENTO DE MATRÍCULAS E PERMANÊNCIA DAS TURMAS ...	10
8. AVALIAÇÃO DO PLANO DE EXPANSÃO	11
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
REFERÊNCIAS	12

INTRODUÇÃO

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), é uma modalidade da educação básica prevista nos artigos 37 a 38 da LDB (Lei 9.394/1996), destinada a quem não teve acesso ou continuidade de estudos na idade própria. A LDB assegura ensino gratuito, com idade mínima de 15 anos para o fundamental e 18 anos para o médio, permitindo cursos e exames flexíveis.

Principais Aspectos da EJA na LDB:

- Finalidade: Garantir oportunidades educacionais apropriadas para jovens e adultos que não concluíram a educação básica no tempo regular.
- Organização (Art. 37 e 38): Os sistemas de ensino devem oferecer cursos e exames supletivos (presenciais ou EAD) com base na BNCC, estruturados em semestres ou módulos para maior flexibilidade;

Idade Mínima: 15 anos para o ensino fundamental e 18 anos para o ensino médio.

- Educação Profissional: A EJA pode se articular com a educação profissional e técnica (PROEJA), formando para o trabalho.
- Valorização da Experiência: A LDB reconhece os conhecimentos adquiridos de forma não formal pelos estudantes.
- Permanência: O Poder Público deve viabilizar o acesso e a permanência do trabalhador na escola.

As diretrizes operacionais de 2025 reforçam a EJA como aprendizagem ao longo da vida e enfatizam sua oferta também na modalidade a distância e em articulação com a educação profissional.

As metas do Plano Nacional de Educação (PNE), em vigor, para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) são focadas na elevação da escolaridade, alfabetização e integração com educação profissional, concentradas nas **Metas 8, 9 e 10**. Elas visam garantir a conclusão da educação básica para quem não a obteve na idade regular, atendendo à demanda manifesta:

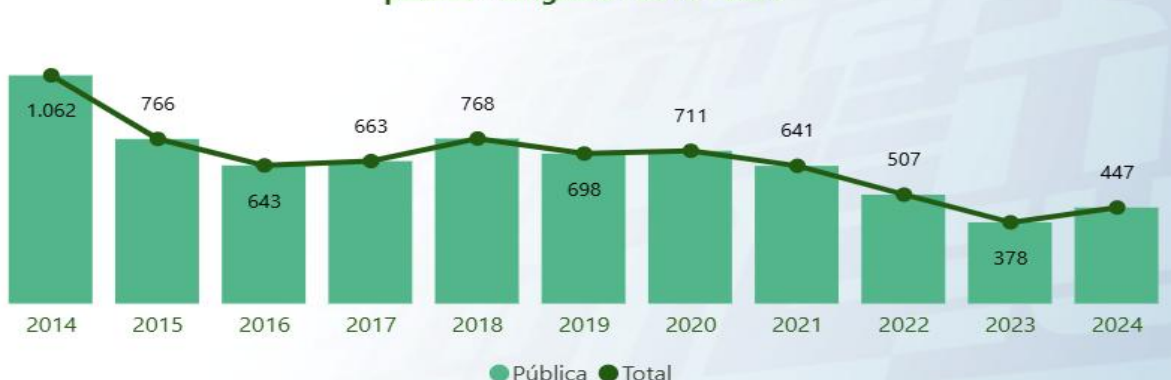
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- **Meta 8 (Escolaridade):** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo para os que vivem no campo, regiões de menor escolaridade, os mais pobres, negros, e reduzir disparidades de gênero/étnico-raciais até o final da vigência do PNE.
- **Meta 9 (Alfabetização):** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e erradicar o analfabetismo absoluto, além de reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o fim da vigência do plano.
- **Meta 10 (EJA Integrada):** Oferecer no mínimo 25% da EJA (ensino fundamental e médio) de forma integrada à educação profissional.

Essas metas buscam superar o analfabetismo, combater a evasão e qualificar o trabalhador, integrando a educação profissional à EJA.

Em Xinguara, assim como pode-se observar em várias partes do Brasil, a matrícula na EJA, oscilou bastante chegando a um decréscimo, muitas vezes atribuída a falta de melhoria da política nacional de assistência a modalidade da EJA.

Evolução da matrícula por rede de ensino - eja - ensino fundamental - não profissional - rede pública - Xinguara - 2014 - 2024



Fonte: INEP

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao longo dos 10 anos do PNE (2014-2024) em vigor, o município de Xinguara, sofreu uma queda de 42% na matrícula da Educação de Jovens e Adultos e não conseguiu avançar na oferta da EJA profissionalizante. Porém em 2024, aderiu ao Pacto pela Superação do Analfabetismo. Em 2025 criou turmas dentro do Programa Brasil Alfabetizada, que culminarão em novas turmas para inserção da EJA regular nas escolas municipais. Investiu em formação continuada em 2025, promoveu seminários para EJA- socialização de experiências exitosas e encontra-se em finalização de novas matrizes para a EJA municipal.

1. META

Empreender esforços para expandir em 168% (cento e sessenta e oito por cento) as matrículas da EJA em 4 anos, em turnos diurnos, noturnos e nos territórios rurais/campo e urbanos.

2. PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA EJA EM XINGUARA

O público beneficiado da EJA envolve pessoas com 15 anos ou mais Ensino Fundamental que não concluíram a Educação Básica na idade regular. Inclui trabalhadores, jovens com defasagem idade-série e idosos, oferecendo flexibilidade para a conclusão dos estudos.

Público Alvo	Quantidades
Jovens, adultos e idosos não alfabetizados (IBGE-2022)	3.719
Estudantes da Educação de Jovens e Adultos que serão beneficiados (Previsão SEMEC)	750
Criação de matrículas da EJA-EPT até 2028 (Previsão SEMEC)	50
Escolas que se beneficiarão do PDDE-EJA (Previsão SEMEC)	5
Previsão de alunos certificados com novas matrículas EJA até 2028	750

3. PARCERIAS INTERSETORIAIS

Secretaria Municipal de Educação com: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Ministério Público, OAB, Busca Ativa, Conselho Tutelar, Bolsa Família, associações de bairro, entidades religiosas, organizações da Sociedade Civil

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

organizada, Comissão da Pastoral da Terra para garantir a permanência do estudante no ambiente escolar.

4. BUSCA ATIVA ESCOLAR NA EJA

Busca Ativa em parceria com a Secretaria Municipal de Educação que visa estratégias para localizar e trazer de volta às nossas escolas da rede municipal, vários xinguaenses não alfabetizados e também que não concluíram o Ensino Fundamental.

As estratégias para resgate de alunos fora da escola, são diversas a serem exploradas ao longo dos anos, no site da Busca Ativa, há várias experiências compartilhadas com êxito possíveis de serem executadas, a saber:

- **Busca Ativa no Território (Mapeamento):** Utilizar agentes de saúde e líderes comunitários para mapear jovens e adultos fora da escola, pois eles conhecem a realidade local e podem acessar os lares.
- **Parcerias com o Comércio e Empresas:** Realizar parcerias com empresas locais para identificar trabalhadores que não concluíram a educação básica e oferecer turmas no local de trabalho ou horários compatíveis.
- **Acolhimento e Ação de "Boas-Vindas":** Criar uma semana de recepção com foco no "Projeto de Vida" do estudante, mostrando a relevância da EJA para sua vida pessoal e profissional, o que aumenta a permanência.
- **"Dia D" da EJA e Redes Sociais:** Realizar chamadas públicas no rádio local, faixas e mensagens no WhatsApp (comunicação direta) destacando que a matrícula é contínua e que a escola é acolhedora.
- **Uso de Metodologias Ativas:** Adaptar o ensino para metodologias que respeitem o contexto dos alunos, como gamificação, ensino híbrido ou aprendizagem baseada em problemas, tornando a escola mais atrativa.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- **Articulação com a Rede de Proteção:** Envolver Conselho Tutelar e Assistência Social para sanar causas socioeconômicas da evasão (falta de transporte, necessidade de trabalhar, etc.)

5. CRONOGRAMA DE EXPANSÃO NOS ANOS DE 2025 - 2028

A taxa de analfabetismo funcional apontou tendência de queda entre 2012 e 2021, atingindo 11,4%, mas ainda distante dos 8,9% projetados para 2024. Observando a Meta 10 do PNE(2014-2024), Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos (EJA), nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, apresentamos a seguinte proposta:

Ação	Período
Reunião com gestor e técnicos da SEMEC para traçar plano de ação para ouvir a comunidade.	Fevereiro, abril, outubro, novembro de 2025, janeiro, fevereiro e mais 3 encontros ao decorrer do ano de 2026, 2027 e 2028.
Reunião com docentes da rede participantes da EJA.	Abril, maio, agosto, setembro, outubro e novembro de 2025, fevereiro de 2026 e mais 2 encontros ao decorrer do ano de 2026, 2027 e 2028.
Reunião com escolas que oferecem Ensino Fundamental anos finais/EJA.	Maio, agosto, setembro e novembro de 2025, fevereiro de 2026 e mais 3 encontros ao decorrer do ano de 2026, 2027 e 2028.
Formação com docentes e técnicos sobre expansão de matrículas na EJA na zona rural e urbana.	Março e novembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026 e mais 3 encontros ao decorrer do ano de 2026, 2027 e 2028.
Encaminhamento de demandas ao gestor da SEMEC.	Fevereiro, maio, agosto e outubro de 2025, janeiro de 2026 e mais 2 encontros ao decorrer do ano de 2026, 2027 e 2028.
Realização de Fórum EJA – 2025 a 2028.	Junho e novembro de 2025, maio e novembro de 2026.
Previsão de adequação da Matriz curricular EJA.	2026 e 2027

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Escolas com turmas consolidadas em 2025	5
Escolas com previsão de novas matrículas em 2026	5
Escolas com previsão de novas matrículas em 2027	6
Escolas com previsão de novas matrículas em 2028	6
Número de Vagas expandidas na EJA de 2025	250
Número de Vagas previstas para 2026	200
Número de Vagas previstas para 2027	200
Número de Vagas previstas para 2028	100

6. MONITORAMENTO DE MATRÍCULAS E PERMANÊNCIA DAS TURMAS

O monitoramento de matrículas e permanência na EJA no município de Xinguara é realizado de forma contínua e integrada, utilizando dados do sistema Educacenso/INEP, registros de frequência diária, fichas de matrículas e documentos de enturmação. O foco é a redução da evasão, analisando a evolução das matrículas, frequência e o perfil dos estudantes, trabalhando com:

Sistema Educacenso (INEP): Acompanhamento periódico com base no censo escolar, exigindo CPF obrigatório e dados de frequência até a data de referência (final de maio).

Registros de Escola (Diários): Fichas de frequência, diários de classe e pastas de transferência comprovam a assiduidade.

Gestão da Permanência: Ações de acolhimento, monitoramento de desligamentos e estratégias pedagógicas.

Instrumentos da Instituição: Projetos pedagógicos que registram o desenvolvimento de competências, conclusão e certificação.

Avaliação Formativa: Acompanhamento processual da aprendizagem para evitar abandono, considerando a realidade do aluno.

O monitoramento também envolve a articulação para garantir que a oferta de vagas esteja alinhada às necessidades de jovens, adultos e idosos.

7. AVALIAÇÃO DO PLANO DE EXPANSÃO

Este plano será avaliado anualmente, após o término do ano letivo, admitindo-se revisão de dados e inserção de outros dados que justifiquem a evolução das matrículas da EJA em Xinguara.

A avaliação do plano de expansão para EJA no município de Xinguara deve tratar de uma análise que vá além do número de matrículas, considerando-se a permanência, a qualidade pedagógica e a pertinência do ensino de qualidade e significativo para o público-alvo. Visa reverter a evasão escolar.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A expansão deve ocorrer próxima ao local de trabalho ou moradia dos alunos e/ou fornecimento de transporte escolar em pontos estratégicos do município de Xinguara. Prioriza formação continuada para os professores lidarem com a especificidade do ensino para jovens, adultos e idosos, fortalecendo a oferta de matrículas para combater o analfabetismo funcional.

Quaisquer outras dúvidas serão esclarecidas ou respondidas frente a análise da SEMEC, caso haja necessidade o Conselho Municipal de Educação será consultado previamente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República. 2016.

____. Lei nº 9.394, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, poder executivo, Brasília, DF, 1996.

____. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005, 25 junho de 2014. Brasília: MEC, Brasil.

____. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 dez. 2020.

____. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica DOU, Brasília, 14 de julho de 2010.

____. Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA

XINGUARA. Resolução CP/CME nº 05/21, de 24 de agosto de 2021. Dispõe sobre a regulamentação e a consolidação das normas municipais, estaduais e nacionais aplicáveis à Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.

____. LEI nº1.254, de 13 de dezembro de 2023:” Dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei nº.931/2015 de 12 de junho de 2015, que trata das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME) decênio 2015-2025, avaliada na IV Conferência Municipal de Educação e dá outras Providências.”



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

_____. Resolução CP/CME nº 078/25, de 19 de novembro de 2025. Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Alteração e Reorganização do Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara.

1. EVIDÊNCIAS DAS AÇÕES EJA



EQUIPE DO BUSCA ATIVA E TÉCNICOS DA SEMEC (SEMEC - FEVEREIRO DE 2025)

TÉCNICOS DA SEMEC (FEVEREIRO DE 2025)



BUSCA ATIVA NA ESCOLA JAIR RIBEIRO CAMPOS (MARÇO DE 2025)



REPRESENTANTES UNDIME E CONSEDI (FEVEREIRO DE 2025)



REUNIÕES NAS UNIDADES ESCOLARES PARA DIALOGO SOBRE A EXPANSÃO DA EJA



Av. Marginal Sul L11 e 12 Setor Jardim do Lago, CEP: 68555-001, Xinguara - PA
E-mail: semec@xinguara.pa.gov.br





Av. Marginal Sul L11 e 12 Setor Jardim do Lago, CEP: 68555-001, Xinguara - PA
E-mail: semec@xinguara.pa.gov.br









INCLUSÃO DE IDOSOS NA POLÍTICA DA EJA E ALFABETIZAÇÃO DE IDOSOS

Av. Marginal Sul L11 e 12 Setor Jardim do Lago, CEP: 68555-001, Xinguara - PA
E-mail: semec@xinguara.pa.gov.br













Av. Marginal Sul L11 e 12 Setor Jardim do Lago, CEP: 68555-001, Xinguara - PA
E-mail: semec@xinguara.pa.gov.br





Av. Marginal Sul L11 e 12 Setor Jardim do Lago, CEP: 68555-001, Xinguara - PA
E-mail: semec@xinguara.pa.gov.br



Av. Marginal Sul L11 e 12 Setor Jardim do Lago, CEP: 68555-001, Xinguara - PA
E-mail: semec@xinguara.pa.gov.br



Av. Marginal Sul L11 e 12 Setor Jardim do Lago, CEP: 68555-001, Xinguara - PA
E-mail: semec@xinguara.pa.gov.br



Dialogo com o CME- Xinguara



ANEXO I: Matriz Curricular do 1º Segmento- Ensino Fundamental Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos - EJA

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
ESTRUTURA CURRICULAR UNIFICADA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA					
AMPARO LEGAL: LDB 9394/96					
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR FORMAÇÃO GERAL BÁSICA-FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	DURA ÇÃO	1º SEGMENTO	
	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	1 ANO	Aulas Semanais	Total de aulas anual
		ARTE		5	200
		EDUCAÇÃO FÍSICA		1	40
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA		1	40
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA		5	200
		GEOGRAFIA		2	80
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS		2	80
SUBTOTAL FGB				18	720
PARTE DIVERSIFICADA PERCURSO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDO		UNIDADE CURRICULAR	1ºSEGMENTO		
		EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE E CLIMA	Aulas Semanais	Total de aulas anual	
SUBTOTAL -PARTE DIVERSIFICADA			1	40	
TOTAL-FGB E PARTE DIVERSIFICADA			19	760	
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL				608	

Observações:

1. Número de Semanas: 40;
2. A duração do módulo aula será de 48 (quarenta e oito) minutos, conforme a Resolução CP/CME Nº 078/25, Regimento Unificado das Escolas Públicas Municipais de Xinguara;
3. Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025;
4. Resolução CEE/PA nº 482, de 23 de outubro de 2025;
5. Resolução CEE/PA nº 595, de 23 de dezembro de 2025;
6. Conforme disposto na Resolução CEE/PA nº 482, de 23 de outubro de 2025, admite-se a flexibilização pedagógica da carga horária em até 30%, correspondente a cinco aulas semanais, desde que tal medida esteja prevista no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino.

ANEXO II: Matriz Curricular do 2º Segmento- Ensino Fundamental Anos Finais da Educação de Jovens e Adultos - EJA

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
ESTRUTURA CURRICULAR UNIFICADA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA						
AMPARO LEGAL: LDB 9394/96						
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR FORMAÇÃO GERAL BÁSICA-FGB	Área de Conhecimento	Componentes Curriculares	2º SEGMENTO			
			1º ANO		2º ANO	
			Aulas Semanais	Total de aulas anual	Aulas Semanais	Total de Aulas Anual
	LINGUAGEM E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	240	6	240
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80
		LINGUA INGLESA	2	80	2	80
		ARTE	2	80	2	80
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	6	240	6	240
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	120	3	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	80	2	80
GEOGRAFIA		2	80	2	80	
Subtotal FGB			25	1000	25	1000
PARTE DIVERSIFICADA PERCURSO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDO	UNIDADE CURRICULAR		2º SEGMENTO			
			1º ANO		2º ANO	
			Aulas Semanais	Total de aulas anual	Aulas Semanais	Total de Aulas Anual
	EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE E CLIMA		1	40	1	40
Subtotal Parte Diversificada			1	40	1	40
Total-FGB e Parte Diversificada			26	1.040	26	1040
Carga Horária Total Anual				832		832

Observações:

1. Número de Semanas: 40;
2. A duração do módulo aula será de 48 (quarenta e oito) minutos, conforme a Resolução CP/CME Nº 078/25, Regimento Unificado das Escolas Públicas Municipais de Xinguara.
- 3.Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025
- 4.Resolução CEE/PA nº 482, de 23 de outubro de 2025
5. Resolução CEE/PA nº 595, de 23 de dezembro de 2025
6. Conforme disposto na Resolução CEE/PA nº 482, de 23 de outubro de 2025, admite-se a flexibilização pedagógica da carga horária em até 30%, correspondente a sete aulas semanais, desde que tal medida esteja prevista no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino.